

# Centro Jurídico do Estado

## CEJURE

Despacho n.º CEJURE/D/2024/00539

### **Assunto: Eleição da Comissão Paritária (quadriénio 2025-28)**

O artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual, prevê que, junto do dirigente máximo de cada serviço, funciona uma comissão paritária, órgão de competência consultiva para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da respetiva homologação.

De acordo com o n.º 2 do preceito acima referido, a comissão paritária é composta por quatro vogais: dois representantes da Administração, designados pelo dirigente máximo do serviço, e dois representantes dos trabalhadores eleitos por estes, ambos por um período de quatro anos.

Como nenhum dos vogais da comissão paritária eleita para o quadriénio 2023-26 se encontra a prestar serviço efetivo no CEJURE, torna-se necessário dar início aos procedimentos destinados à eleição dos vogais representantes dos trabalhadores para um novo mandato com início no próximo ano (2025).

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual, determino:

1. Designar a data de 13 de dezembro de 2024 para a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores.
2. Até ao final do dia 10 de dezembro p.f., inclusive, devem ser comunicados pelos trabalhadores os nomes de dois membros da mesa de voto que dirigirão o ato eleitoral.
3. Caso não sejam comunicados os nomes referidos no número anterior, serão designados por despacho superior no dia 11 de dezembro de 2024.
4. A mesa de voto funcionará na sala 137, entre as 10h30 e as 11h30.
5. Aos membros da mesa compete executar as seguintes tarefas:
  - a. As inerentes ao ato eleitoral, designadamente, de funcionamento da mesa e escrutínio;
  - b. Elaboração da ata;
  - c. Comunicação do resultado da eleição, no prazo de 24 horas, ao Diretor do Centro.

# Centro Jurídico do Estado

## CEJURE

6. Os membros da mesa de voto estão dispensados do serviço no período da votação e os restantes trabalhadores poderão ausentar-se do local de trabalho pelo tempo necessário ao exercício do direito de voto.
7. Em caso de empate, haverá nova eleição no dia 16 de dezembro de 2024, entre as 10h30 e as 11h30, concorrendo apenas os trabalhadores que tenham igual número de votos.
8. Os eleitores devem indicar em cada boletim de voto o nome de dois trabalhadores considerando-se vogais efetivos os dois trabalhadores mais votados.
9. O presente despacho deve ser dado a conhecer a todos os trabalhadores por correio eletrónico e disponibilizado na página eletrónica do CEJURE e afixado nos locais de estilo.

Lisboa, 9 de dezembro de 2024

A Diretora



Rua Prof. Gomes Teixeira, 2 | 1399-022 Lisboa

Tel. (+351) 21 392 77 50

[cejure@cejure.gov.pt](mailto:cejure@cejure.gov.pt)

[www.cejure.gov.pt](http://www.cejure.gov.pt)